

Despachos**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 1/2012 - CGE**

A Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, exarou os despachos abaixo transcritos:

REPRESENTAÇÃO Nº 1562-89.2010.6.00.0000/DF	
PROTOCOLO	: 17.733/2010-TSE
RELATORA	: MINISTRA NANCY ANDRIGHI
REPRESENTANTE	: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) – NACIONAL.
ADVOGADOS	: MÁRCIO LUIZ SILVA E OUTRO.
REPRESENTADO	: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) – NACIONAL.
REPRESENTADO	: JOSÉ SERRA.
ADVOGADOS	: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTROS.

Considerando a interposição de embargos de declaração com efeitos modificativos, concedo vista ao Partido dos Trabalhadores (PT) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias. Com ou sem manifestação, retornem-me conclusos.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

REPRESENTAÇÃO Nº 1474-51.2010.6.00.0000/DF	
PROTOCOLO	: 16.893/2010
RELATORA	: MINISTRA NANCY ANDRIGHI
REPRESENTANTE	: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL.
ADVOGADOS	: MÁRCIO LUIZ SILVA E OUTROS.
REPRESENTADO	: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - NACIONAL.
ADVOGADOS	: AFONSO ASSIS RIBEIRO E OUTROS.
REPRESENTADO	: JOSÉ SERRA.
ADVOGADOS	: ARNALDO MALHEIROS E OUTROS.

Considerando a interposição de embargos de declaração com efeitos modificativos, concedo vista ao Partido dos Trabalhadores (PT) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

Com ou sem manifestação, retornem-me conclusos.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

Provimentos**PROVIMENTO Nº 1 - CGE**

Torna pública relação de localidades a serem submetidas à segunda fase da revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no corrente exercício, altera o anexo do Provimento 16-CGE/2011 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 21 da Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011,

considerando a disponibilidade orçamentária no presente exercício para o custeio de revisões de eleitorado e de equipamentos, o atendimento às diretrizes objetivas estabelecidas como critérios para a realização do procedimento com biometria, definidas no ato normativo de regência, e a impossibilidade de sua efetivação em município elencado no anexo do Provimento 16-CGE/2011, considerando a exiguidade dos prazos para a execução das revisões com coleta de dados biométricos, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a relação complementar de localidades a serem submetidas à segunda fase do procedimento de revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no ano de 2011 constante do Anexo I deste provimento.

Art. 2º Serão observadas nas localidades indicadas no art. 1º as regras definidas na Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, e alterações posteriores, e os prazos fixados no Anexo II deste ato.

§ 1º As revisões realizadas na forma do *caput* deste artigo serão obrigatórias a todos os eleitores, em situação regular ou liberada, inscritos nas localidades envolvidas ou para elas movimentadas:

I - até 30 (trinta) dias antes do início dos respectivos trabalhos;

II - até os 6 (seis) meses precedentes ao início do procedimento, em localidades nas quais já esteja implantada a sistemática de identificação biométrica nos serviços de rotina do alistamento eleitoral durante o mesmo período, desde que observada a exigência de comprovação documental de domicílio eleitoral.

§ 2º O prazo limite de que cuida o inciso II do § 1º deste artigo poderá ser reduzido a critério do respectivo tribunal regional eleitoral.

Art. 3º A relação de localidades aprovada pelo Provimento 16-CGE/2011 passa a ser a constante do Anexo III deste ato normativo.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das normas subsidiariamente aprovadas pelas correspondentes corregedorias regionais eleitorais.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.

Ministra NANCY ANDRIGHI
Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Anexo I

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO – 2ª FASE/2012

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	MA	Benedito Leite	17ª
2º	PB	Catingueira	32ª
3º	PB	Emas	32ª
4º	PB	Olho D'água	32ª
5º	PB	Piancó	32ª

Anexo II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA AS REVISÕES DE ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS

27 de fevereiro de 2012

Data limite para início dos trabalhos de revisão de eleitorado nas localidades envolvidas.

2 de abril de 2012

Prazo final para transmissão, pelas zonas eleitorais, dos formulários de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) recebidos.

9 de abril de 2012

Prazo final para a prolação da sentença pelo juiz eleitoral.

12 de abril de 2012

Prazo final para recurso.

13 de abril de 2012

Prazo final para remessa dos autos à corregedoria regional eleitoral.

23 de abril de 2012

Data limite para homologação dos procedimentos de revisão de eleitorado pelos tribunais regionais eleitorais.

26 de abril de 2012

Último dia para atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.

Anexo III

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO – 2ª FASE/2011

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	MG	Araporã	274ª
2º	MG	Bom Jesus do Amparo	22ª
3º	MG	Cachoeira Dourada	302ª
4º	MG	Coimbra	282ª
5º	MG	Divinésia	275ª
6º	MG	Estrela Dalva	292ª
7º	MG	Faria Lemos	69ª
8º	MG	Galiléia	117ª
9º	MG	Marmelópolis	134ª
10º	MG	Mata Verde	9ª
11º	MG	Santa Efigênia de Minas	283ª
12º	MG	Santa Rita do Itueto	233ª
13º	MG	Santo Antonio do Rio Abaixo	83ª
14º	MG	Umburatiba	4ª
15º	MS	Jateí	4ª
16º	MS	Vicentina	4ª
17º	MS	Camapuã	14ª
18º	MS	Ribas do Rio Pardo	32ª
19º	MS	Sidrolândia	31ª
20º	PI	Francisco Santos	65ª
21º	PI	Floriano	9ª e 61ª
22º	PI	Picos	10ª e 62ª
23º	PE	Cupira	95ª
24º	PE	Fernando de Noronha	4ª